

Junta das
Câmaras da
Cidade de
Pacos
de 25 de
Junho de 1853

Prinidade

2^a Camara Municipal

N.º 360
Na forma da resposta. Porto em Camara 30
de Junho de 1853

V. da Prinidade

Margalim?

Shurtin da lina Dias

N.º 6

Leão Guan Valente

D. D. Marianna de Jesus Aguiar, q.º obteve de V.ª E.ª a li-
cença p.ª poder reedificar a sua Casa terrea na rua da
Prata logar de Godim freg.ª do Bonfim, q.º foi aluida no tem-
po do heroico Cerco desta invicta Cid.ª, q.º seg.ª a plantar tem
tres portaes; succede p.ºm q.º um dos portaes vem a ser de difi-
cil construcção e ate perigosa p.º ser uma rocha q.º pede
despesas de maior, e com eminente prejuizo d'arruinar a
casa do vizinho ali contigua; e como a Sup.ª não tem
meios p.ª taes gastos, nem p.ª prevenir quaesquer prejuizos
e danos eminentes dos vizinhos; e q.º. feitos os dous
portaes tom.ª serve p.ª os misteres da Sup.ª, e o outro portal
da rocha he p.ª a serventia d'um Quintal, q.º pode ficar assim
com porta ate de futuro ser competentem.ª formado p.º quem
erguer andares: e p.º isso //

Le.ª 253

25 de Junho

26 de Junho de 1853.

Marianna

de Jesus Aguiar

P.ª V.ª E.ª Se Digne Attender a verdade e p.ª
e permittir q.º a Sup.ª forme os dous portaes
conforme a planta, ficando o sitio do tercei-
ro portal sobre a rocha com porta p.ª serventia
do Quintal ate q.º de futuro seja competentem.ª formado
e.º houver meios p.º isso. //

cmle

Ex^{ma} Camara

Heuma vez que anquerente D. Marianna de
Jesus e Aguiar de' aos dous portaes as formas
e dimensões exatas, que lhe foram approvadas,
na planta paremos, que se lhe pode permittir
a suppressão do terceiro portal, que deve
repor-tasse que será levado a effecto logo que
anquerente tenha meios oportunos para essa
obra.

Porto do de Junho de 1853.

Joaquim da Costa Lima Junior.

Muniz de Faria e do Santos

Jose Luis Vaqueiro Junior

Antonio Lopez Gormez

Recd. da
A. Legat.

Junta das obras
Cid. com aui
da do G. M.
Vir. or Fiscal.
to. Procur de Con.
de Junho de 1853

V. da Trindade
P.

230
Exm. ma Camara

Diz Mariana de Jesus Aguiar desta
Cidade, que é senhora dum terreno na
Rua da Prata ao lado do Poente nelle
Pretende edificar uma propriedade
de Casas conforme a planta junta
e como não possa fazer sem licença //

Por isso pede a V. Exm.
se digne Conceder-lhe
a licença na forma do
costume. //

Porto 8 de Junho,
de 1853

Como Procurador
Jose Martins

E. R. M.^{ce}

H.º 326

Na forma da resposta. Porto
em Camara P. de Junho de
1853

V. da Trindade

P.

N.º 1

M.º 1

M.º 1

M.º 1

Dias

M.º 1

M.º 1

Exp^{ma} Camara

Planta, que apresenta Marianna de Jesus
Aquiã está nos termos de ser approvada por
que se conforma com as outras edificações
existentes no mesmo local.

Porto 9 de Junho de 1853.

Joaquim da Costa Lima Junior

Manoel Francisco dos Santos

Jose Luis Vaqueiro Junior

Antonio Lopy Faria Jr

~~Confirmação~~

~~Manoel~~

Reg^{da}
A. Coquet.

N.º 1



Res. 18500

Auctoridade. Porto e Paços
1.º de Julho de 1853.

N. da Trindade
p.

Com Depósito
Fica entregue no Cofre da Camara Municipal desta Cidade a quantia de quatro mil e oito centos e oitenta e sete
que recebi da Sra. D. Marianna de Jesus Aguiar, para affiancar a extracção dos entulhos e
maiores disposições Municipaes provenientes da
sua obra na sua da Prata.

E para sua descarga lhe passei o presente, que
será apresentado á dita Municipalidade para ser alli
legalizado, e pela mesma authorizado.

Porto e Thesouraria da Municipalidade, 1.º de
Julho de 1853.

O THESOUREIRO

J. J. O. Castro.

Approvada. Porto em Camara 9 de Junho
 1853

N. da Trindade

P.

[Signature]

[Signature]

Marguim

[Signature]

Martim da Silva

Dias

Leandro

